



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quarta-feira • 1 de Junho de 2022 • Ano • Nº 3024

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Lei nº 396 de 01 de Junho de 2022** - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área de Terreno e da outras providências.
- **Lei nº 397 de 01 de Junho de 2022** - Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.
- **Lei nº 398 de 01 de Junho de 2022** - Altera a Lei nº 13/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Teofilândia.
- **Lei nº 399 de 01 de Junho de 2022** - Altera a Lei nº 269/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Teofilândia a contratar estagiários, bem como celebrar convênio com instituições de ensino para a contratação daqueles.
- **Decreto nº 43 de 01 de Junho de 2022** - Dispõe sobre a antecipação da feira livre do município de Teofilândia - BA, devido à realização da Festividade do Padroeiro da Cidade.
- **Portaria nº 28 de 01 de Junho de 2022** - Declara a Vacância de Cargo Efetivo por aposentadoria de Servidora da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Portaria nº 29 de 01 de Junho de 2022** - Declara a Vacância de Cargo Efetivo por aposentadoria de Servidor da Secretaria Municipal de Saúde.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 396 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área de Terreno e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra, uma área de terra, medindo 05(cinco) tarefas, o equivalente a 21.780,00m², denominada Fazenda Baixa Larga, localizada na Fazenda Roçado Velho, pertencente à Maria do Carmo Carvalho Matos.

Art. 2º - A aquisição do terreno, de que trata o art.1º, tem por finalidade ampliar a área do aterro sanitário do município.

Art. 3º - A avaliação do Município atribuiu ao imóvel o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais).

Art. 4º - Fica autorizado a dispensa de licitação para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 5º - Para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender a quantia até o limite de que trata o artigo 3º por conta de dotação orçamentária vigente ou suplementá-la se necessário ao orçamento vigente, bem como programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teofilândia - BA, em 01 de junho de 2022.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 397 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Teofilândia ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme Anexo.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral;
- VII - similares.

Art. 2º - Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teofilândia - BA, em 01 de junho de 2022.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 398 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

**Altera a Lei nº 13/1993,
que dispõe sobre o Regime
Jurídico Único do
Município de Teofilândia.**

O **Prefeito do Município de Teofilândia**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. - Passa a Lei Municipal nº 13/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Teofilândia, a dispor do art. 46-A que terá a seguinte redação:

Art. 46-A. É facultado ao servidor investido em cargo em de Secretário Municipal optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de vinte por cento do subsídio do cargo político.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teofilândia BA, 01 de junho de 2022.

Higo Moura Medeiros

Prefeito Municipal de Teofilândia

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 399 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei nº 269/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Teofilândia a contratar estagiários, bem como celebrar convênio com instituições de ensino para a contratação daqueles.

O **Prefeito do Município de Teofilândia**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Passa o caput, art. 1º, da Lei Municipal nº 269/2015, a dispor da seguinte redação:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de Teofilândia(BA) autorizado a contratar estagiários de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º. Passa o art. 3º, da Lei Municipal nº 269/2015, a dispor da seguinte redação:

Art. 3º. As vagas serão distribuídas através de portaria do Chefe do Poder.

Art. 3º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teofilândia - BA, 01 de junho de 2022.

Higo Moura Medeiros

Prefeito Municipal de Teofilândia

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 43 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a antecipação da feira livre do município de Teofilândia - BA, devido à realização da Festividade do Padroeiro da Cidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e conforme a legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a antecipação da feira livre municipal, do dia 11 de junho de 2022 (sábado), para o dia 10 de junho do mesmo ano (sexta-feira), devido a necessidade de montagem e organização de toda infraestrutura para a realização das Festividades das Trezenas de Santo Antônio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, em 01 de junho de 2022.

HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

Portarias



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 28 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

**Declara a Vacância de Cargo
Efetivo por aposentadoria de
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º -Declarar a vacância do cargo efetivo, tendo em vista a concessão de Aposentadoria, a servidora Sra. **MARIA MOURA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 92454.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, em 01 de junho de 2022.

HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RCSXJU4FBWEHYRE1SG7PJQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 29 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

**Declara a Vacância de Cargo
Efetivo por aposentadoria de
Servidor da Secretaria
Municipal de Saúde.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º -Declarar a vacância do cargo efetivo, tendo em vista a concessão de Aposentadoria, ao servidor **EPAMINONDAS DA SILVA SALDANHA**, matrícula nº 92157.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, em 01 de junho de 2022.

HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30